



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 8ª Sessão**  
**8.1 Sessão Virtual**  
**Órgão Especial**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado, na presente data, a seguinte composição: Desembargadores RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente, LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, MAURO DICKSTEIN, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, JOSÉ MUINOS PINEIRO FILHO, CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, CESAR FELIPE CURY, AUGUSTO ALVES MOREIRA JÚNIOR, WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e LUIZ FERNANDO PINTO.

Foi dada ciência da pauta de julgamento dessa sessão ao representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Marlon Oberst Cordovil.

Vinculados, em razão de relatoria dos processos incluídos na pauta, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, FABIO DUTRA, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Não julgados os processos descritos abaixo:

**1. 0174634-06.2019.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	GABRIEL ROMEIRO MOREIRA COSTA
ADVOGADO	MARCELO BARBOSA FERNANDES
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Adiado o julgamento. Motivo: falta de quórum.**

**2. 0082725-12.2021.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ABREU GOULART SANTOS & FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
ADVOGADO BRUNO DE ABREU FARIA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**3. 0056359-96.2022.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
ADVOGADO RICARDO LOPES LIMONGI  
PROC.MUNIC. DANIEL BUCAR CERVASIO  
ADVOGADO DANIEL BUCAR CERVASIO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 7016 DE 2021 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN

**Processo Retirado de Pauta.**

**4. 0002154-20.2022.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE AIDA BRAGA  
ADVOGADO ROSIANE DA SILVA RÊGO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. MAURÍCIO DE CARVALHO PEDROSO NETTO  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROCTRIIBCT LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE

**Processo Retirado de Pauta.**

**5. 0176169-34.2011.8.19.0038**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MUNICIPIO DE NOVA IGUACU  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
PROC.MUNIC. ANA CRISTINA COSTA MOCHIARO SOARES  
ADVOGADO ANA CRISTINA COSTA MOCHIARO SOARES  
INTERESSADO LAERTE MOREIRA COSTA  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 3411 DE 2002 DO MUNICÍPIO DE NOVA  
IGUAÇU, ART 322

**Processo Retirado de Pauta.**

**6. 0083504-35.2019.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
PROC.MUNIC. DANIEL BUCAR CERVASIO  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 6634 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO  
DE JANEIRO

**Retirado de pauta. Motivo: destaque (art.6°, I, §1° do Ato Normativo  
TJ n° 25/2020).**

**7. 0061632-56.2022.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. BRUNO DUBEUX  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE  
JANEIRO  
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 6568 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO  
DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**8. 0053489-78.2022.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE SUZANA SOUZA DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO  
ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO  
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS  
PROC.ALERJ DANTE SILVA TOMAZ  
ADVOGADO DANTE SILVA TOMAZ

**Retirado de pauta. Motivo: divergências.**

**9. 0007090-88.2022.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM  
IMPETRANTE FERNANDA DE FREITAS LEITÃO  
ADVOGADO JULIANA TELLES DE MENEZES CRUZ  
ADVOGADO DANIELA GALVAO DA SILVA REGO ABDUCHE  
ADVOGADO CAROLYNE ALBERNARD GOMES  
IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**10. 0016563-16.2018.8.19.0202**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**11. 0088599-19.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE BRUNO CESAR FIOCK POLASTRI  
ADVOGADO VINICIUS CARREIRO HONORATO  
ADVOGADO JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**Julgados virtualmente os processos descritos abaixo:**

**1. 0009604-87.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE JAMERSON DE CARVALHO  
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
PROC. EST. LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO

Por unanimidade de votos, foi julgado extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**2. 0010199-13.2022.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
ADVOGADO	ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
PROC.CAMARA	GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO	GIOVANI VIEIRA GUIMARAES
LEGISL.	LEI NR 2536 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**3. 0044642-87.2022.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ALOYSIO GOMES FEITAL FILHO
EMBARGANTE	MARCELLO BARCELLOS MOTTA
ADVOGADO	DÉBORA DE CARVALHO JÚDICE
ADVOGADO	RODRIGO SANTOS HOSKEN
EMBARGADO	PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTIBCT	LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE
PROC. EST.	SYLVIA BRAGA TAVARES PAES

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**4. 0072823-35.2021.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
ADVOGADO	GIOVANI VIEIRA GUIMARAES
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
LEGISL.	LEI 2460 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAREL, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**5. 0004300-35.2018.8.19.0045**

CLASSE                    INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE             EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL.                LEI Nº 3210 DO ANO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE RESENDE-  
art. 140 § 4º  
INTERESSADO        MUNICÍPIO DE RESENDE  
PROC.MUNIC.        PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
INTERESSADO        AGENCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
SANEAR  
ADVOGADO            FILIPPE DORNELAS  
INTERESSADO        AILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO            HERCULES ANTON DE ALMEIDA

Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar e acolhida a arguição de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

**6. 0035040-72.2022.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCANO ROSA
LEGISL.	LEI NR 5526 DO ANO DE 2012 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**7. 0010219-04.2022.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
ADVOGADO	ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
PROC.CAMARA	GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO	GIOVANI VIEIRA GUIMARAES
LEGISL.	LEI NR 2564 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC. EST.	Flavio de Araujo Willeman

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**8. 0016904-27.2022.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
LEGISL.	LEI NR 2592 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**9. 0014860-35.2022.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA
EMBARGADO	HIEDA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO	HIEDA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**10. 0044525-96.2022.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC. ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.CAMARA GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES  
ADVOGADO GIOVANI VIEIRA GUIMARAES  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN  
LEGISL. LEI Nº 2542 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**11. 0081940-16.2022.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR                    DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPDO                    EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.                ADRIANA PRATA DE FREITAS  
AGDO                    LEONARD WOLLMANN  
ADVOGADO                RICARDO ELIAS MONTEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**12. 0030847-87.2017.8.19.0000**

CLASSE                    EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE                DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                    DES. FABIO DUTRA  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE                SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDJUSTIÇA RJ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC.ALERJ DENISE SETSUKO OKADA  
ADVOGADO DENISE SETSUKO OKADA  
LEGISL. LEI NR 7606 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
artigos 1º, 2º e 3º  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FABIO DUTRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FABIO DUTRA, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**13. 0055524-16.2019.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE            EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.            MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES  
PROC.MUNIC.            RICARDO LOPES LIMONGI  
LEGISL.                 DECRETO 44399 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE            BRASSCO-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
ADVOGADO              LUCIANO DE SOUZA GODOY  
ADVOGADO              DR(a). RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR  
PROC. EST.              FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN  
LEGISL.                 DECRETO 46417 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL.                 DECRETO 48612 DE 2021 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO             ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES  
ADVOGADO              GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA

Por unanimidade de votos, foram rejeitados ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**14. 0088841-68.2020.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE)

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

RELATOR DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICÍPIO DE MIRACEMA

PROC.MUNIC. LUISA MAIA SILVA LIMA

EMBARGADO MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JUNIOR

ADVOGADO FELIPE MOREIRA RODRIGUES

EMBARGADO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 1618 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DEMIRACEMA

LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 1808 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DEMIRACEMA

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LUIZ FERNANDO PINTO.

**15. 0000335-48.2022.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO SINDICATO DOS ANALISTAS DA FAZENDA ESTADUAL SINDANAFERJ  
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JONER FOLLY

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**16. 1016701-28.2011.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PEDRO LUIZ DE AZEVEDO MARINHO  
ADVOGADO TATIANA PENNA FERREIRA FERRAZ CAMPOS  
AGDO AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA  
ADVOGADO FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**17. 0006473-55.2019.8.19.0026**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FÁBIO BARBOSA DA SILVA  
AGTE ADENILZA RIBEIRO SILVA RAMOS DA FONSECA  
AGTE NADIA ROSANA SILVA BARBOSA  
AGTE ANA PAULA JALLES DE MENESES NOVAES  
ADVOGADO ESTELA FERREIRA CAVALHEIRO  
AGDO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**18. 0165863-30.2005.8.19.0001**

CLASSE AGRADO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR            DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO               LOJAS AMERICANAS S/A  
ADVOGADO        GERSON STOCCO DE SIQUEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**19. 0016909-24.2015.8.19.0023**

CLASSE            EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE       DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR           DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE JERÔNIMO DA VEIGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA  
ADVOGADO IGOR LETHIERE DA SILVA  
EMBARGADO LUCIANA BARBOZA MALDONADO  
ADVOGADO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS FARIA  
ADVOGADO CAMILLA MALDONADO FURTADO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**20. 0212002-93.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO	ARTHUR ROSSI SIMÕES CARVALHO
AGDO	MECANICA NAUTICA VERA CRUZ LTDA
AGDO	VERA CRUZ LAMINADORA DE FIBRAS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO LUIZ TRENTIN LONGUINI
ADVOGADO	FÁBIO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**21. 0444970-27.2014.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE  
ADVOGADO JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM  
ADVOGADO WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA  
ADVOGADO MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**22. 0080133-29.2020.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE	MARIA CRISTINA PEREIRA MOUSOVICH
ADVOGADO	ALVARO PIRES DA COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE CLAUDIO MAIA COSTA
AGDO	PAULO ROBERTO VICENTE DE CARVALHO
AGDO	LENISE DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	RODRIGO JOSE DA ROCHA JORGE

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**23. 0179810-29.2020.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ANDERSON SILVA DE MACEDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DEF.PUBLICO      DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.      PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**24. 0186308-15.2018.8.19.0001**

CLASSE              AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE        DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR            DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                CLÁUDIA REGINA NOGUEIRA  
ADVOGADO         GABRIEL SANT'ANNA QUINTANILHA  
ADVOGADO         MICHEL YAZIGI DE JESUS  
AGDO                AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
AGDO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
ADVOGADO NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**25. 0202464-78.2018.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VALERIA GIMENEZ THUSWOHL LYRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           ALESSANDRA DUARTE CALDEIRA AVILA  
ADVOGADO           FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS  
AGDO                SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE  
ADVOGADO           LUIZ FELIPE CONDE  
AGDO                BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADVOGADO           GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS  
AGDO                BRADESCO SAÚDE S/A  
ADVOGADO           GABRIEL GAYOSO E ALMENDRA PRISCO PARAISO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**26. 0320865-75.2014.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO TWW DO BRASIL S A  
ADVOGADO DR. JULIANO DI PIETRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**27. 0000417-05.2016.8.19.0028**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ALPHAVILLE CONCEITO A RIO COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN  
ADVOGADO LUCIANA NAZIMA  
AGDO LEONARDO PAES CINELLI  
AGDO MAISA LUCIANA SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO FERNANDA MORETT DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO RODRIGO COELHO SAGGIORO  
ADVOGADO ROSEANE FEITOZA SANTOS MOSCOWITCH  
ADVOGADO ILAN GOLDBERG

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**28. 0076518-94.2021.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    LUCAS FRANCO BELEM DE FREITAS  
ADVOGADO             CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**29. 0002896-21.2014.8.19.0034**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
AGDO	HELIO PINTO GUTTERRES
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA RODRIGUES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Ao final da sessão foram computados 40 processos (11 processos retirados/adiados de pauta e 29 julgados).

Lavrada esta ata da sessão virtual, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Diretora do Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 20/03/2023.

